



“A Luta e União dos Vestuaristas”

Filiado a



ANO VIII - Nº 40 - CHAPECÓ-SC SETEMBRO A DEZEMBRO 2006

EDITORIAL

O SALÁRIO MÍNIMO E SUA FUNÇÃO SOCIAL



O salário mínimo foi instituído no País através do Decreto Lei nº 399/38, e fixado seus valores em maio de 1940, pelo também Decreto Lei nº 2162, estabelecendo um total de 14 salários de valores diferenciados e distribuídos nas 22 regiões em que o país foi dividido. Tinha como principal função, atender as necessidades normais de uma família, ou seja, alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, que a partir de 1988 passou a ter redação e previsão na Constituição Federal, no artigo 7º, inciso IV, lei máxima do Brasil.

A realidade vivenciada não condiz com os motivos que ensejaram a sua criação. Observa-se que, para o salário mínimo atender sua real finalidade teria que sofrer profundas transformações. Motivo este, que com certeza geraria um acirrado debate entre capital, trabalho e governo, porém necessário.

O salário mínimo, quando da sua instituição, em maio de 1940, o seu valor significava, em valores atualizados até março/2004, R\$ 828,00, bem acima do valor atual (R\$ 350,00). Verifica-se que tal valor, trazendo para a atualidade, estaria próximo de atender os motivos de sua criação.

Desde a sua instituição até 1964, o salário mínimo oscilou entre momentos de valorização, desvalorização e estagnação. Após esse período, iniciou-se um processo de restrição ao mínimo, até meados da década de 1990. **Durante o governo militar (1964-1984), a repressão ao movimento sindical, a eliminação da estabilidade no emprego e a política de arrocho salarial, contribuíram para uma efetiva concentração de renda nas mãos de poucos.**

Através do Plano Real (Lei Nº 8.880/94), em seu art. 26, foi implantada a *livre negociação salarial* no Brasil, ou seja, o aumento de salário para os trabalhadores da iniciativa privada passou a ser objeto de negociação, e não de imposição legal. Essa alteração trouxe prejuízos à classe trabalhadora, visto que vivemos em um país capitalista, onde impera a disparidade de forças. Advindo daí, um achatamento salarial e, conseqüentemente a redução no poder de compra da maioria da população e, por outro lado, a continuidade da concentração de renda.

Portanto, necessário se faz, que o salário mínimo tenha uma recuperação significativa. Desta forma estabelecerá novos rumos para as negociações salariais da iniciativa privada, onde as categorias profissionais e econômicas, através de suas entidades representativas, poderão estabelecer pisos salariais acima do mínimo nacional, dando assim, maior poder aquisitivo à classe trabalhadora. Destaca-se ainda, que os Estados, através de seus governos e com amparo constitucional, podem instituir salário mínimo regional, acima do nacional. Teremos desta forma, a exemplo dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, um meio legal e efetivo de distribuir renda e melhorar a vida da maioria do povo.

Sebastião Nélio da Costa
Presidente - Sitrivesch

Quando a gente cresce, não dá mais para acreditar em Papai Noel, mas não deveríamos deixar de acreditar nas pessoas, na vida e em Deus, e em especial, em nós...

Quando a gente cresce, não podemos apenas ficar esperando presentes, mas deveríamos ir atrás do que queremos para nossas vidas...

Quando a gente cresce, muitas vezes perdemos a fé na vida, quando deveríamos agradecer por mais um dia...

Quando a gente cresce, a vida é toda tomada muito a sério, quando não deveríamos esquecer de também brincar e buscar a alegria...

Quando a gente cresce, muitas vezes, no Natal, só damos e ganhamos presentes, quando deveríamos dar e ganhar amor...

Quando a gente cresce, perdemos a inocência da criança e a sua capacidade de perdoar em nome do amor...

Mas, sempre é tempo de mudar e resgatar valores positivos de vida. A escolha sempre será nossa.

E você? O que vai escolher nesse Natal?

Feliz Natal e 2007 de realizações



Diretoria – Sitrivesch

“O valor das coisas não está no tempo em que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso, existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis”.



Depto. da Mulher Sitrivesch/Chapecó-SC

“Por Igualdade de Oportunidades”



Mulheres Comemoram a Nova Lei!

Está em vigência desde setembro/2006 a **Lei Maria da Penha**, prevendo novas modalidades de punições e mais severas a quem pratica violência doméstica e familiar. **Destaca-se que a lei tem sido tratada como um avanço na luta e combate à violência contra a mulher.**

O art. 14 da lei traz em sua redação a autorização para a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Essas varas terão competência

Traz também,

inovação, onde o

determinar o

agressor,

se aproxime da

comunicação com

a família, e

ainda, a

suspensão de visitas. Prevê também o

encaminhamento da mulher e filhos a abrigos seguros.

A violência contra as mulheres ainda existe de forma absurda e constante. A Lei visa entre outras coisas, a prevenção, proteção à mulher e punição ao agressor.

Importante destacar que, mesmo com esta lei, ainda depende da vontade e coragem da mulher em denunciar e querer que o agressor seja realmente punido, caso contrário, a justiça não poderá fazer a sua parte.



Essas varas terão competência

Traz também,

inovação, onde o

determinar o

agressor,

se aproxime da

comunicação com

a família, e

ainda, a

suspensão de visitas. Prevê também o

encaminhamento da mulher e filhos a abrigos seguros.

Quem foi Maria da Penha?

A Lei n.º 11.340 recebeu o nome de “Lei Maria da Penha” como forma de homenagear a pessoa símbolo da luta contra a violência familiar e doméstica. Maria da Penha Fernandes foi vítima de duas tentativas de homicídio por parte do ex-marido e ficou paraplégica. A punição do agressor só veio 19 anos e seis meses depois, prazo que não deve mais se repetir no Brasil, em função da Nova Lei.

Dia 25 de novembro dia internacional de combate a violência contra as mulheres.



O dia 25 de novembro foi declarado o Dia Internacional da Não – Violência Contra a Mulher, no encontro feminista Latino Americano e do Caribe, em 1981, em memória das irmãs Mineira, Maria Tereza e Pátria Mirabal, assassinadas pela Ditadura de Trujillo, República Dominicana, em 25/11/1960. Em 1990 a ONU – Organização das Nações Unidas, reconheceu a violência contra a mulher como um tema legítimo dos direitos humanos. Em março de 1999, reconhece o Dia Internacional pela eliminação da Violência contra a Mulher.

Tem em vista a importância desta data, o Sitrivesch com suas diretoras e trabalhadoras participou da Parada Contra a Violência na Avenida Getúlio Vargas, no centro de Chapecó, fizeram parte desse evento várias entidades representativas, sindicatos, associações de mulheres, conselhos de direitos, poder judiciário, entre outros. A Parada visou informar homens e mulheres sobre os números da violência, sobre a Lei Maria da Penha e ainda exigir das autoridades competentes a efetiva implementação da Delegacia da Mulher em nosso município.



Paradeira, 25 de novembro/2006 - Chapecó
Dia Internacional de Combate à Violência contra as mulheres

Confira alguns Direitos:

- Férias individuais

* O trabalhador, a cada 12 meses trabalhados, adquire o direito a 30 dias de férias;

* O patrão tem a obrigação de pagar e conceder as férias ao trabalhador no ano seguinte do seu vencimento. Se deixar vencer outra, e não concedeu, terá que pagar em dobro a primeira, que já se encontrava vencida. (artigo 129, 134 e 137, da CLT).

- Férias Coletivas

* A empresa, no momento que entender necessário, poderá conceder férias coletivas a todos os funcionários, ou de alguns setores, desde que respeitado o que prevê a CLT. Confira a Lei que regula as férias coletivas:

Art. 139. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa.

§ 1º. As férias poderão ser gozadas em dois períodos anuais, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º. Para os fins previstos neste artigo, o empregador comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida.

§ 3º. Em igual prazo o empregador enviará cópia da aludida comunicação aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional e providenciará a fixação de aviso nos locais de trabalho.

Pagamento do Salário

O salário, obrigatoriamente, deverá ser pago no máximo até o 5º dia útil de cada mês. Assim determina o art. 139 da CLT - ...

Parágrafo único. Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Atenção: Por força de **Convenção Coletiva de Trabalho**, a empresa é obrigada a pagar **multa diária de 1%**, caso não pague o salário no prazo legal.

Banco de Horas

A empresa **NÃO** pode aplicar banco de horas aos funcionários sem a participação do sindicato.

O banco de horas só terá validade, mediante a realização de assembleia com o sindicato e os funcionários, que decidirão através de votação secreta, se querem ou não esta forma de compensação de horas. Qualquer outro modo é ilegal.

Compensação do sábado

De acordo com a lei, o trabalhador é obrigado a trabalhar 8 horas diárias e 44 semanais, ou seja, 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e mais 4 horas no sábado, totalizando 44 semanais.

Algumas empresas adotam a compensação do sábado durante a semana. Para isso ocorrer, o trabalhador tem que trabalhar 48 minutos a mais por dia, de segunda a sexta-feira. Desta forma fica dispensada a prestação de serviço ao sábado, devido à compensação durante a semana.

Atestado

Quando necessitar de atendimento médico ou odontológico, que necessite de atestado, importante tirar uma cópia (xerox) antes de entregar na empresa. Caso a empresa não venha a abonar esta falta, a cópia torna-se fundamental no momento de buscar o reembolso do valor descontado, que pode ser, em último recurso, via judicial.

Assinatura

Não assine documentos, seja na empresa ou em qualquer lugar, sem antes ler o seu conteúdo. Lembre-se:

• **Recibo Assinado é valor quitado.**

Acesso ao Judiciário

É um direito do cidadão, caso sofra alguma lesão ou seu direito esteja sofrendo alguma ameaça. Assim estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXV: **“a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”**.

Trabalhador, não deixe de reaver algum direito seu na justiça que por ventura foi desrespeitado, pois se não o fizer quem vai agradecer e lucrar é aquele usa de má-fé para obter vantagens.

PARA DESCONTRAIR

O Mendigo Esperto

O mendigo bate à porta de uma dona de casa e pede uma esmola.

- Puxa, mas o senhor me parece tão forte e sadio, por que será que não consegue achar trabalho?

- Sei não, madame! Acho que é pura sorte!

O Mendigo Desaforado

O mendigo chega para uma senhora e pede uma esmola.

- Em vez de ficar pedindo esmolas, por que não vai trabalhar?
- Dona, estou pedindo esmola e não conselhos!



“Não é porque certas coisas são difíceis que nós não ousamos. É justamente porque não ousamos que tais coisas são difíceis”.

.....PARA REFLETIR.....

Um sujeito estava colocando flores no túmulo de um parente quando vê um japonês colocando um prato de arroz na lápide ao lado. Ele se vira para o japonês e pergunta:

- Desculpe-me, mas o senhor acha mesmo que o seu defunto virá comer o arroz?

E o japonês responde:

- Sim, e geralmente na mesma hora que o seu vem cheirar as flores!!"

"Respeitar as opções do outro "em qualquer aspecto" é uma das maiores virtudes que um ser humano pode ter. As pessoas são diferentes, "agem diferente" e "pensam diferente". Nunca julgue, apenas compreenda".



Campanha salarial 2007/2008

Maio é o mês base de aumento salarial dos vestuáristas do Oeste de Santa Catarina. O Sitrivesch, a partir de fevereiro/2007, inicia as assembléias para a retirada das propostas que farão parte da Pauta de Reivindicações.

Recebendo a convocação, não deixe de participar, pois trata-se do aumento do salário e do piso salarial da categoria.

Se queremos conquistas significativas, temos que dar a nossa parcela de contribuição, participando ativamente das assembléias.

SALÁRIOS

Salário Mínimo: R\$ 350,00

PISO SALARIAL DO VESTUÁRIO

- Após 90 dias de empresa o valor é R\$ 370,00;
- Após 180 dias de empresa o valor é R\$ 415,00;

SALÁRIO FAMÍLIA

quem recebe até R\$ 435,52 o valor é R\$ 22,33
de R\$ 435,53 até R\$ 654,61 o valor é R\$ 15,74

Data do pagto. mensal

Dezembro. 05/01/07 - Janeiro. 06/02/07 - Fevereiro 06/03/07

| INSS: Salários | Desconto |
|-------------------------|----------|
| Até R\$ 840,55 | 7,65% |
| R\$ 840,56 à 1.050,00 | 8,65% |
| R\$ 1.050,01 à 1.400,91 | 9,00% |
| R\$ 1.400,92 à 2.801,82 | 11,00% |

ATENDIMENTO SITRIVESCH Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue Sitrivesch:

CHAPECÓ Fone (49) 3323-7885

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45h e das 13:30 às 18:00h

SAUDADES Fone (49) 3334-0734

2ª a 6ª - feira das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:45h

CAMPOS NOVOS Fone (49) 3541-0069

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 18:00h no SITRIPEL

Convênios para os associados de Saudades

Fisioterapeuta Dr. Edina stertz

Crefito 560- LTT/F
Avaliação R\$ 15,00 e sessão 15,00.
Fones: 3334-0520 – 8808-7375

Dentista Dr. mariana Ulsenheimer

CRO / SC 9130
13% de desconto sobre tabela
Fone: 3334-0518

Salão CIADA BELEZA

10% de desconto sobre tabela.
Fone: 3334-0879

Massagista Lisete - MÃOS DE LUZ

Massagem localizada R\$ 10,00
Massagem Geral R\$25,00
Reike R\$ 20,00
Fone: 33340302

Farmácia Multifarma

5% no a vista em toda linha.
Fone: 3334-0033

EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trab. nas Ind. da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC.

Rua General Osório, 301-D - Centro - Cx. P. 507 - CEP 89.802-210 Chapecó - Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3323-7885 - E-mail: sitrivesch@matrix.com.br

Texto: Sebastião Nélio da Costa e Daniele Cima Cardoso

Composição, diagramação e Impressão:

Gráfica ABC - Fone (49) 3329-2168 - Chapecó/SC

Tiragem: 3000 exemplares - Distribuição gratuita



Bêbado no ônibus!!!

Um bêbado entra no ônibus e vai cambaleando pra lá e pra cá e na primeira freada q o motorista dá, ele cai em cima de uma freira q diz:

-O senhor vai para o inferno.
Então o bêbado puxa a campanha correndo e grita para o motorista:
-Pare, pare!...Que eu peguei o ônibus errado!!!



Não fique só, fique sócio do seu sindicato!!! Fortaleça você e o seu sindicato, filiando-se!!